



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

LEI Nº 156/2000.

Súmula – Cria o Departamento Municipal de Terras Urbanas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rurópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria, com a presente Lei, o Departamento Municipal de Terras Urbanas, encarregado dos Serviços Topográficos e de Cartografia das terras urbanas da cidade de Rurópolis.

Parágrafo Único – Fica o Departamento Municipal de Terras Urbanas vinculado a Secretaria Municipal de Administração, e competência e atribuições seguinte:

- 1) Demarcação e Mapeamento de Chácaras e lotes urbanos;
- 2) Acompanhamento e controle da área de terras urbanas de Rurópolis; e,
- 3) Cumprir determinação e ordens das autoridades superiores.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Terras Urbanas, será gerido por um Diretor, legalmente nomeado, com a incumbência de regularizar situações pendentes e de emergência ligados aos lotes e chácaras localizados na área urbana da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rurópolis, 31 de Março de 2000.


JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal